



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê

Setor Demandante: Secretaria Municipal da Saúde

Responsável pela Demanda: Marcelo José Olivato

Telefone: (14) 3644 1223

E-mail institucional: saude@igaracudotiete.sp.gov.br

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente demanda refere-se à aquisição por compra direta de medicamentos, destinados ao atendimento contínuo dos usuários da Rede Municipal de Saúde, visando garantir a assistência farmacêutica básica e especializada nas unidades de saúde do município. Os medicamentos solicitados são essenciais para a manutenção dos tratamentos prescritos, prevenção de agravos à saúde e atendimento de situações clínicas recorrentes, conforme protocolos do SUS e demandas identificadas pela equipe técnica.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição direta dos medicamentos justifica-se pela necessidade imediata de reposição de estoque, a fim de se evitar o desabastecimento e a interrupção de tratamentos, o que poderia acarretar riscos à saúde dos pacientes e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Ressalta-se que a compra direta encontra amparo na legislação vigente, considerando a urgência da demanda, o baixo valor global da aquisição e a inviabilidade de aguardar os prazos de um procedimento licitatório regular, já devidamente em curso, sem comprometer o atendimento à população.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica para suprir a necessidade emergencial, assegurando o cumprimento do dever constitucional do Município de garantir o acesso universal e contínuo à saúde.

4. PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

A compra deverá ocorrer através de dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

5. FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A (O) adjudicatária(o) deverá entregar os itens adquiridos, objeto desta licitação, em **ENTREGA ÚNICA**, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

5.1.1 No **prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.1.2 A entrega dos medicamentos deverá ser feita na Farmácia Municipal, localizada na Rua Dr. Fernando Jatobá, nº 352 Centro, Igarapu do Tietê/SP, de **segunda a sexta-feira, das 7:30h às 10:30h e das 13h às 16:30h, exceto nos feriados, na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e a descarga por conta da empresa vencedora.**

5.1.3 A **Prefeitura**, no momento da entrega dos itens, verificará se os mesmos estão de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não estejam, serão devolvidos para troca com outros que atendam à descrição mínima. As despesas com eventuais trocas dos itens correrão por conta da empresa vencedora.

5.1.4 Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos/itens constantes do presente Termo de Referência e os produtos/itens entregues, a **Prefeitura** poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa vencedora, com base do § 4º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos, a **Contratada** deverá apresentar ao fiscal do contrato, em até **02 (dois) dias** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

5.1.6 Ficará a critério do gestor do contrato, acolher ou não o requerimento de prorrogação de prazo.

5.1.7 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **Contratada** sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos.

5.3 A **Prefeitura** pagará os preços contratados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, na forma prevista no edital, já inclusos nos preços os tributos, taxas ou despesas à empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

6 – GARANTIA

6.1 – A Contratada garantirá a qualidade dos itens pelo período de validade atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Os medicamentos deverão ter registro na ANVISA e possuir validade mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento na Farmácia Municipal.

7 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento firmado;

7.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento firmado;

7.5 – Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

7.6 – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.7 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.8 – Notificar o emitente das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a esses em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 – Atender às determinações regulares emitidas pela Prefeitura;

8.1.2 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Prefeitura, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 – Não contratar, durante a vigência do instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Prefeitura, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela execução do objeto, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Prefeitura;

8.1.7 – Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto;

8.1.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso aos documentos relativos à execução do objeto;

8.1.9 – Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10 – Submeter, previamente, por escrito, à Prefeitura, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

8.1.11 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.12 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

cumprimento do objeto contratado;

8.1.13 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.15 – Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 – A solução como um todo consiste na aquisição de medicamentos, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Igarapé do Tietê. O objetivo da contratação é o de garantir o fornecimento contínuo de medicamentos, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será única, sob responsabilidade da empresa contratada em relação à qualidade, validade e adequação dos medicamentos.

10 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Trata-se de compra direta para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 – A contratada deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento dos medicamentos e estar em dia com todas as obrigações relacionadas às legislações e normas relacionadas ao objeto em tela, seja de ordem fiscal, financeira, sanitária ou sustentável, ou outra que porventura necessitar, de acordo com as leis que regem esse tipo de contratação.

10.3 – A Contratada deverá realizar as entregas dentro do prazo definido, após a emissão da Nota de Empenho, salvo em casos que demandem mais tempo, ocasião em que será a Contratante devidamente notificada.

11 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – A execução do objeto será realizada pela empresa Contratada, responsável pelo fornecimento dos medicamentos, conforme as especificações determinadas neste Termo de Referência. A empresa deverá observar as seguintes etapas durante a execução:

- I. Recebimento da Ordem de Fornecimento: O fornecedor receberá a autorização de fornecimento por parte da Prefeitura, via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

- II. Entrega dos medicamentos: A entrega dos medicamentos deverá ser feita no Almoarifado da Farmácia Municipal, em até de 5 (cinco) dias corridos, a partir da autorização de fornecimento.
- III. Conformidade com as especificações: A Prefeitura verificará se os medicamentos estão de acordo com as especificações solicitadas. Caso haja qualquer divergência, os itens serão devolvidos e a empresa será responsável pela respectiva substituição.
- IV. Acompanhamento da execução: A Prefeitura acompanhará a execução da entrega, monitorando o cumprimento dos prazos e das condições contratuais.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Os critérios de medição e pagamento serão baseados na entrega realizada pela empresa Contratada, observando os seguintes pontos:

- I. Medição: A medição será feita por meio de conferência dos medicamentos entregues, verificando-se a quantidade e a conformidade com as especificações exigidas. A medição ocorrerá quando da entrega no Almoarifado da Farmácia Municipal.
- II. Pagamento: O pagamento será realizado conforme o fornecimento dos medicamentos, desde que estejam de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência e o contrato. O pagamento será feito de acordo com o cronograma acordado, respeitando-se os prazos legais.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 – A seleção do fornecedor será feita por meio de compra direta, conforme a Lei nº 14.133/2021. O fornecedor será escolhido com base nos seguintes critérios:

- I. Proposta de Preço: O fornecedor selecionado será aquele que apresentar o menor preço à Administração Pública, desde que atenda a todos os requisitos editalícios exigidos, devendo constar na proposta o número de registro na ANVISA.

14 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAS

ITEM	GFARMA		Bueno Saúde		RAP Medicamentos	
	Valor Uni.	Valor Total	Valor Uni.	Valor Total	Valor Uni.	Valor Total
1	R\$ 0,07	R\$ 420,00	R\$ 0,05	R\$ 300,00	R\$ 0,05	R\$ 288,00
2	R\$ 3,86	R\$ 77,21	R\$ 4,01	R\$ 80,15	R\$ 2,83	R\$ 56,60
3	R\$ 1,66	R\$ 83,15	R\$ 1,75	R\$ 87,41	R\$ 1,39	R\$ 69,50
4	R\$ 0,23	R\$ 116,60	R\$ 0,25	R\$ 122,60	R\$ 0,15	R\$ 73,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

5	R\$ 0,65	R\$ 322,85	R\$ 0,65	R\$ 326,85	R\$ 0,42	R\$ 212,00
6	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00	R\$ 18,02	R\$ 3.604,72	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
7	R\$ 4,48	R\$ 2.241,70	R\$ 4,74	R\$ 2.371,85	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
8	R\$ 10,61	R\$ 424,34	R\$ 11,08	R\$ 443,26	R\$ 4,58	R\$ 183,20
9	R\$ 0,28	R\$ 83,70	R\$ 0,30	R\$ 88,56	R\$ 0,24	R\$ 70,50
10	R\$ 34,16	R\$ 1.024,80	R\$ 104,70	R\$ 3.140,93	R\$ 40,58	R\$ 1.217,40
11	R\$ 13,97	R\$ 419,19	R\$ 14,60	R\$ 437,88	R\$ 7,70	R\$ 231,00
12	R\$ 0,44	R\$ 437,50	R\$ 0,44	R\$ 440,20	R\$ 0,38	R\$ 375,00
13	R\$ 0,26	R\$ 259,20	R\$ 0,26	R\$ 262,40	R\$ 0,16	R\$ 159,00
14	R\$ 0,45	R\$ 1.905,12	R\$ 0,46	R\$ 1.928,64	R\$ 0,39	R\$ 1.646,40
15	R\$ 0,09	R\$ 1.185,60	R\$ 0,09	R\$ 1.199,90	R\$ 0,07	R\$ 871,00
16	R\$ 3,27	R\$ 490,20	R\$ 3,44	R\$ 515,34	R\$ 2,45	R\$ 367,50
17	R\$ 1,20	R\$ 480,00	R\$ 1,23	R\$ 492,00	R\$ 0,99	R\$ 396,00
18	R\$ 0,15	R\$ 92,28	R\$ 0,16	R\$ 93,96	R\$ 0,09	R\$ 52,80
19	R\$ 0,36	R\$ 182,00	R\$ 0,37	R\$ 183,10	R\$ 0,10	R\$ 53,50
20	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
21	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00	R\$ 0,23	R\$ 9.120,00	R\$ 0,14	R\$ 5.400,00
22	R\$ 0,35	R\$ 172,60	R\$ 0,34	R\$ 169,50	R\$ 0,56	R\$ 432,00
23	R\$ 23,55	R\$ 1.177,50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00	R\$ 14,35	R\$ 717,50
24	R\$ 0,35	R\$ 21,00	R\$ 0,38	R\$ 22,93	R\$ 0,25	R\$ 15,00
25	R\$ 0,84	R\$ 168,68	R\$ 0,83	R\$ 165,64	R\$ 0,36	R\$ 72,00
26	R\$ 0,09	R\$ 810,90	R\$ 0,09	R\$ 841,50	R\$ 0,06	R\$ 495,00
27	R\$ 0,10	R\$ 289,80	R\$ 0,10	R\$ 295,20	R\$ 0,22	R\$ 657,00
28	R\$ 0,10	R\$ 314,10	R\$ 0,11	R\$ 319,80	R\$ 0,06	R\$ 165,00
29	R\$ 1,00	R\$ 5.010,00	R\$ 0,98	R\$ 4.920,00	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
30	R\$ 14,50	R\$ 724,78	R\$ 14,24	R\$ 711,76	R\$ 3,95	R\$ 197,50
31	R\$ 3,16	R\$ 316,06	R\$ 3,34	R\$ 334,41	R\$ 2,82	R\$ 282,00
32	R\$ 0,19	R\$ 942,00	R\$ 0,20	R\$ 984,00	R\$ 0,17	R\$ 825,00
33	R\$ 11,19	R\$ 134,27	R\$ 10,99	R\$ 131,86	R\$ 5,11	R\$ 61,32
34	R\$ 0,54	R\$ 1.606,80	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00	R\$ 0,30	R\$ 885,00
35	R\$ 0,30	R\$ 3.003,00	R\$ 0,32	R\$ 3.157,00	R\$ 0,18	R\$ 1.750,00
36	R\$ 0,23	R\$ 1.145,00	R\$ 0,24	R\$ 1.181,00	R\$ 0,16	R\$ 775,00
37	R\$ 1,09	R\$ 3.262,80	R\$ 1,12	R\$ 3.365,40	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
38	R\$ 0,99	R\$ 1.191,00	R\$ 0,97	R\$ 1.169,64	R\$ 0,47	R\$ 564,00
39	R\$ 2,95	R\$ 35,38	R\$ 2,98	R\$ 35,82	R\$ 1,73	R\$ 20,76
40	R\$ 0,18	R\$ 702,40	R\$ 0,19	R\$ 743,20	R\$ 0,10	R\$ 400,00
41	R\$ 0,54	R\$ 538,60	R\$ 0,56	R\$ 559,10	R\$ 0,35	R\$ 350,00
42	R\$ 0,58	R\$ 700,80	R\$ 0,59	R\$ 709,44	R\$ 0,35	R\$ 414,00
43	R\$ 2,47	R\$ 493,22	R\$ 2,61	R\$ 521,84	R\$ 1,59	R\$ 318,00
44	R\$ 0,28	R\$ 425,85	R\$ 0,28	R\$ 418,20	R\$ 0,30	R\$ 448,50
45	R\$ 0,22	R\$ 4.430,00	R\$ 0,22	R\$ 4.484,00	R\$ 0,14	R\$ 2.840,00
46	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00	R\$ 21,32	R\$ 2.132,00	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

47	R\$ 31,45	R\$ 943,49	R\$ 33,28	R\$ 998,27	R\$ 6,97	R\$ 209,10
48	R\$ 1,52	R\$ 1.214,80	R\$ 1,57	R\$ 1.252,96	R\$ 0,95	R\$ 760,00
49	R\$ 19,00	R\$ 228,00	R\$ 22,96	R\$ 275,52	R\$ 14,85	R\$ 178,20
TOTAL		R\$ 59.998,27		R\$ 64.839,72		R\$ 40.289,78

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Responsável pela Gestão

Nome: Marcelo José Olivato

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro a ser usado deverá ser a ficha n° 252(Recursos Federais).

Igaraçu do Tietê, 30 de janeiro de 2026.

MARCELO JOSÉ OLIVATO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Amando Simões, 470 – Centro – CEP 17.350-041 – Igarapé do Tietê – SP

Fone: 3644-1223; 3644-1032 – e-mail: silvan@igaracudotiete.sp.gov.br

DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DE: Secretaria Municipal de Finanças

PARA: Secretaria Municipal de Saúde

Conforme solicitado, venho informar que há disponibilidade de dotação orçamentária, para a contratação pretendida, conforme ficha abaixo.

Ficha - 252 – R\$ 138.000,00 (Recursos Federais) – Material Consumo

Igarapé do Tietê, 30 de janeiro de 2026



SILVAN SILVA SANTOS

Diretor de Planejamento

Responsável pela Secretaria de Finanças